

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n° 1,932 /2008.

Autoriza a doação de terreno urbano à APAC, revoga a Lei n.º 1.911/2007.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a doação à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita CNPJ sob o n.º 07.677.802/0001-80, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessas Jurídicas da comarca de Pirapora, às fls 055 do Livro A-9, sob o n.º 1.147 em 04.11.05, do terreno rural com área de 5.79.54 há (cinco hectares, setenta e nove ares e cinqüenta e quatro centiares) na gleba nº 01 da Fazenda Maltez, neste município de Pirapora, dentro dos seguintes limites: partindo do marco n.º 04, cravado à margem da BR-365, que liga Pirapora a Montes Claros, no canto da cerca que divide com a Barbosa Melo, cuja área foi desapropriada amigavelmente, conforme registro lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade - do tabelião Milton Gitirana, no livro n.º 102 - fls. 04 e verso, em 15.03.01.

Art. 2° - Fica autorizada a inversão de destinação do imóvel, expropriado pelo município ara construção do matadouro municipal, para a construção da APAC.

Art. 3° - Constará da escritura de doação cláusula de reversão do imóvel e suas benfeitorias ao Patrimônio do Município, em caso de paralisação das atividades do donatário por mais de 90 (noventa) dias.

 $\bf Art.~\bf 4^{\circ}$  - O imóvel doado será gravado com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5° - Revogam-se a Lei n.° 1.911, de 17.10.2007 e outras disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de abril de 2008.

Orlando Pereira de Lima

Presidente

João Batista de Oliveira Neto

Secretário

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011 www.camaradepirapora.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL N 1.932/2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 29 de abril de 2008.

Warmilloo Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora